

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA SPCAR PORTO DE IMBITUBA S/A

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2018

**GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, vencedora do procedimento licitatório em epígrafe para fornecimento do objeto constante no item 1 do edital do P.P. nº 021/18, vem, tempestivamente, por seu representante legal, nos termos do art.4º inciso XVIII da Lei 10.520/02, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo apresentado pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COMÉRCIOS S/A. Requerendo, assim, o recebimento e processamento das presentes contrarrazões, nos termos da legislação incidente, para ao final reconhecer a total improcedência das reclamações aduzidas pela Recorrente, mantendo a decisão proferida.

#### **I - DA ANÁLISE FÁTICA:**

De início, importante observar que o Pregão Presencial nº 021/2018, do tipo menor preço global, contou com a participação de somente duas empresas. A recorrente - SODEXO e a vencedora do certame GREEN CARD S/A, que ora apresenta suas contrarrazões ao recurso apresentado.

Cumpra esclarecer que **o edital em comento não permitia a oferta de taxa de administração negativa** em atendimento ao que disposto na Portaria nº 1.287, publicada pelo Ministério do Trabalho em 28 de dezembro de 2017, conforme item 6.4, subitem 6.4.2 do edital. Desta forma, **as duas empresas apresentaram propostas com taxa de administração em 0,00%** (zero por cento). Assim, considerando **o empate entre as empresas participantes**, foi realizado sorteio do qual essa empresa restou vencedora. **Importante referir que ao ser questionada pelo pregoeiro sobre alguma observação em relação ao sorteio a empresa SODEXO nada requereu.** Assim, essa empresa foi habilitada como vencedora do certame.

Observa-se que, diferentemente do que alegado pela empresa recorrente, a empresa Green Card S/A atendeu a todas as exigências contidas no edital do certame em questão, tendo sido legalmente classificada como vencedora do objeto licitado.

Importante aduzir também que a Recorrente SODEXO busca exclusivamente a proteção de seus interesses privados, pretendendo ver o julgamento contrário em seu próprio benefício. Contudo, entende a peticionante que **está correto o julgamento do Sr. Pregoeiro ao habilitar e classificar a Green Card S/A como vencedora**, eis que agiu de acordo com os princípios jurídicos norteadores dos processos administrativos, **não causando nenhum prejuízo nem ao órgão licitante nem as participantes do certame.**

Assim, conforme adiante demonstraremos, não assiste razão a Recorrente quanto às razões que levantam contra a condição de licitante classificada/vencedora no presente certame licitatório.

**II - DA FRAGILIDADE DOS FUNDAMENTOS RECURSAIS E DAS RAZÕES JURÍDICAS À MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO:**

Prezado(s) julgadores, cumpre mencionar que, diferentemente do que alegado pela recorrente SODEXO, **não há necessidade de alterar a forma em que o julgamento foi realizado**. Isso porque **o sorteio entre as duas empresas participantes iria ocorrer mesmo após a análise do art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, pois ambas as empresas possuem os mesmos critérios de desempate**. Consideramos assim ser desnecessária a anulação do sorteio realizado, pois válidos os seus termos. Vejamos:

A recorrente alega que o Sr. Pregoeiro não atendeu ao disposto no item 7.7 do edital mencionado que assim dispõe: *"No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria sessão."*

Observa-se que o §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe acerca dos critérios de desempate, veja-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).  
[...]

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010).

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

Assim, em que pese o edital tenha previsto a possibilidade de haver sorteio - no caso de empate entre as propostas - em etapa posterior a análise do mencionado parágrafo, **o momento em que este foi realizado não interferiu no resultado final**, pelo menos não no caso presente.

Isso porque, tanto a recorrente como a vencedora do certame, teriam empatado também quanto aos critérios acima mencionados, uma vez que ambas possuem todos os requisitos dos incisos acima transcritos, com exceção do inciso IV.

Neste sentido, segue em anexo o **CAGED**, documento que comprova o atendimento, por parte da Green Card S/A, ao inciso V do §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93. Ademais, segundo a recorrente (pág. 04) seus documentos comprobatórios, de forma antecipada, já foram juntados aos autos, juntamente com a proposta apresentada, de forma que é possível a verificação por parte da comissão de licitação acerca dos requisitos apontados pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, confirmando que as empresas estariam empatadas tanto nas propostas como quanto aos critérios de desempate mencionados na legislação, ou seja, o sorteio teria sido realizado de qualquer forma.

**OU SEJA, CEDIÇÃO QUE A ORDEM DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO NÃO INTERFERE NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO E, ALÉM DE NÃO SER FATO RELEVANTE PARA DESABILITAR A VENCEDORA DO CERTAME, NÃO ATINGIU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Verifica-se que a intenção da recorrente é anular o sorteio realizado e justifica seu interesse no fato de que o sorteio deveria ter sido realizado somente após a análise dos critérios acima mencionados. Contudo, esse **EXCESSO DE RIGORISMO** não se sustenta ao analisar o caso concreto. Acredita-se que o recurso interposto pela concorrente SODEXO somente revela a vontade subjetiva da Recorrente de ser declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2018, frustrando de vez o caráter competitivo do certame. Porém, tal pretensão não deve ser considerada para fins de alterar o resultado do certame, eis que, conforme já referido acima, **o julgamento está correto, condizente com as exigências do edital, demais princípios e legislação administrativa pertinente.**

Senhores Julgadores, claro está que, *data venia*, **NÃO DEVE SER APLICADO AO CASO EM TELA O EXCESSO EXACERBADO DO FORMALISMO, EM DETRIMENTO DA AMPLA COMPETIÇÃO E DA ECONOMICIDADE.** Acredita-se que não há justificativas pertinentes para que seja realizado novo sorteio, uma vez que o mesmo ocorreu de forma legal e justa.

Outrossim, importante referir que o administrador público deve atentar para o que é o interesse da Administração Pública quando da contratação de determinado objeto ou quando da realização de um processo licitatório. Salienta-se que, no caso presente, ambas as empresas cumpriram todas as exigências editalícias, de modo que as duas estavam aptas a fornecer o objeto licitado. Portanto, não há que se falar em "maior vantagem ou retorno econômico" na contratação de uma ou outra, como faz crer a recorrente.

Sendo assim, importante lembrar que o processo licitatório é fundamental para garantir que os interesses públicos sejam respeitados. Foi o que ocorreu no presente caso. **Não existem motivos sólidos para desabilitar a vencedora do certame, eis que a empresa possui os mesmos critérios de desempate da recorrente, conforme faz prova o documento anexo.**

Sendo assim, entende essa empresa vencedora que o julgamento está correto e de acordo com as regras editalícias e legais incidentes, **pois não há qualquer tipo de descumprimento à norma legal ou mesmo afronta a nenhum princípio constitucional ou infra-constitucional.**

De outro lado, foram cumpridos no julgamento nesse certame todos os requisitos legais a sua plena validade, em especial os princípios jurídicos aplicáveis. A Lei regulamentadora desse dispositivo constitucional (8.666/93) instituiu as normas gerais aplicáveis a Administração Pública Brasileira e consigna, expressamente:

"Art. 3º - A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Então, nos termos amplamente demonstrados anteriormente, ao contrário do que faz crer o recurso administrativo da Recorrente, **decidir diferentemente ao julgado é que seria afrontar os dispositivos legais, porque seria simplesmente beneficiar a Recorrente com tratamento especial - privilegiado, o que é inconcebível num procedimento licitacional.**

### **III - DO REQUERIMENTO:**

Por todo o exposto, respeitosamente, **REQUER:**

**Seja NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA RECORRENTE SODEXO, eis que a habilitação da vencedora GREEN CARD S/A está correta e amparada pelos princípios administrativos e legislação vigente, devendo assim ser MANTIDA A HABILITAÇÃO DESSA EMPRESA.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 27 de abril de 2018.



GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Carlos Alex D'Ávila de Ávila  
Representante Legal



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

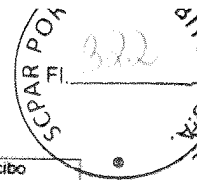
Impressão do Recibo  
20/04/2018 - 11:43:26  
Mês de Referência  
04/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65  
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 24.853.288/0001-51	Razão Social: OLIVEIRA VALLIM CONSULTORIA RH			Data de Recebimento: 20/04/2018	Código de Recebimento: 69498834	
Endereço: RUA RAUL LEITE, 332	CEP: 82.820-390	UF: PR		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 4	Movimentação(ões): 6
Responsável: ANA PAULA BOSCHETTI MOCELIN MOCELIN	Telefone: (00) 3408-1381	Ramal:		Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 11
Email: RH@VALLIMCONSULTORIA.COM.BR				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 92.559.830/0001-71	GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E	0	82	3	0	-	69499005
CNPJ: 92.559.830/0009-29	GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E	0	7	1	0	-	69499763
CNPJ: 92.559.830/0010-62	GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E	0	3	1	0	-	69499896
CNPJ: 92.559.830/0012-24	GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E	0	9	1	0	-	69500058



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
20/04/2018 - 11:43:26
Mês de Referência
04/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65  
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						
Identificador		Razão Social:				
CNPJ: 92.559.830/0001-71		GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E				
Endereço:		Bairro:			Encerra:	
VISCONDE DO CAIRU, 12		CENTRO HISTORICO			2-Não	
CEP:	UF:	1ª Decl:	Porte do estabelecimento:		Encerra:	
90.030-110	RS	2 - NÃO	3-Empresa/orgão não classificada		2-Não	
Atividade Econômica:						
8299702-EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES						
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):		1º Dia:	Adm.:	Desl.:	Ult. Dia:
0	0		82	3	0	

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento:		Cód. de Recebimento:
20/04/2018		69498834
Arquivo:	Estabelecimento(s):	Movimentação(ões):
CAGED	4	6
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	Registro(s):
0	0	11
Certificado Digital:		
Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 124 91452 49-6

Nome: ANDREA ROSARIO DE FREITAS      Nascimento: 20/10/1971      Sexo: 2-Feminino      Port. Defic.: 1-Sim

Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO      Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO      Tipo Mov.: 20-Reemprego

CBO: 411005-AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL      Admissão: 17/04/2018      Horas Contratuais: 20

Sal. Men.: R\$ 595,00      Dia Desl.:      CTPS: 06924436/0050 - PR      Aprendiz: 2-Não

Trabalho Parcial: 2-Não      Teletrabalho: 2-Não      Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 125 16016 40-3

Nome: ELENICE BROCK      Nascimento: 09/01/1977      Sexo: 2-Feminino      Port. Defic.: 1-Sim

Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO      Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO      Tipo Mov.: 20-Reemprego

CBO: 411005-AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL      Admissão: 17/04/2018      Horas Contratuais: 20

Sal. Men.: R\$ 595,00      Dia Desl.:      CTPS: 00095359/0060 - PR      Aprendiz: 2-Não

Trabalho Parcial: 2-Não      Teletrabalho: 2-Não      Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 126 66963 41-5

Nome: EDSON CARNEIRO DE MORAES NETTO      Nascimento: 15/07/1992      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 1-Sim

Instrução: 9-SUPERIOR COMPLETO      Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO      Tipo Mov.: 20-Reemprego

CBO: 411005-AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL      Admissão: 17/04/2018      Horas Contratuais: 20

Sal. Men.: R\$ 595,00      Dia Desl.:      CTPS: 01569022/0050 - PR      Aprendiz: 2-Não

Trabalho Parcial: 2-Não      Teletrabalho: 2-Não      Trabalho Intermitente: 2-Não

Dados do Estabelecimento						
Identificador		Razão Social:				
CNPJ: 92.559.830/0009-29		GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVI				
Endereço:		Bairro:			Encerra:	
DA CONSOLACAO 331 CONJ, 911		CONSOLACAO			2-Não	
CEP:	UF:	1ª Decl:	Porte do estabelecimento:		Encerra:	
01.301-000	SP	2 - NÃO	3-Empresa/orgão não classificada		2-Não	
Atividade Econômica:						
8299702-EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES						
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):		1º Dia:	Adm.:	Desl.:	Ult. Dia:
0	0		7	1	0	

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento:		Cód. de Recebimento:
20/04/2018		69498834
Arquivo:	Estabelecimento(s):	Movimentação(ões):
CAGED	4	6
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	Registro(s):
0	0	11
Certificado Digital:		
Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 132.06966 81-1

Nome: AILTON JOSE DE SOUZA      Nascimento: 15/05/1984      Sexo: 1-Masculino      Port. Defic.: 2-Não

Instrução: 8-SUPERIOR INCOMPLETO      Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO      Tipo Mov.: 20-Reemprego

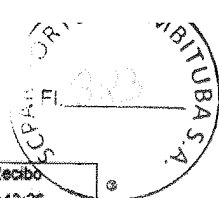
CBO: 524105-VENDEDOR EM DOMICILIO      Admissão: 09/04/2018      Horas Contratuais: 44

Sal. Men.: R\$ 1.200,00      Dia Desl.:      CTPS: 00042333/0247 - SP      Aprendiz: 2-Não

Trabalho Parcial: 2-Não      Teletrabalho: 2-Não      Trabalho Intermitente: 2-Não

Dados do Estabelecimento						
Identificador		Razão Social:				
CNPJ: 92.559.830/0010-62		GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVI				
Endereço:		Bairro:			Encerra:	
DOMINGOS ANDRE ZANINI, 277		CAMPINAS			2-Não	
CEP:	UF:	1ª Decl:	Porte do estabelecimento:		Encerra:	
08.117-200	SC	2 - NÃO	3-Empresa/orgão não classificada		2-Não	
Atividade Econômica:						
8299702-EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES						
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):		1º Dia:	Adm.:	Desl.:	Ult. Dia:
0	0		3	1	0	

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento:		Cód. de Recebimento:
20/04/2018		69498834
Arquivo:	Estabelecimento(s):	Movimentação(ões):
CAGED	4	6
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	Registro(s):
0	0	11
Certificado Digital:		
Sim		



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo  
20/04/2018 - 11:43:26  
Mês de Referência  
04/2018

## CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

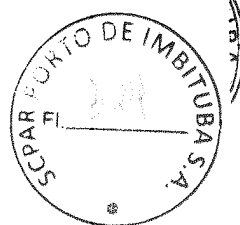
Movimentação - PIS/PASEP - 129.99039.71-4

Nome: QUELEN ADRIANE MACHADO MARIA      Nascimento: 28/09/1989      Sexo: 2-Feminino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO      Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO      Tipo Mov.: 20-Reemprego  
CBO: 354120-AGENTE DE VENDAS DE SERVICOS      Admissão: 02/04/2018      Horas Contratuais: 44  
Sal. Men.: R\$ 1.600,00      Dia Desl.:      CTPS: 06511531/0010 - RS      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: 2-Não      Teletrabalho: 2-Não      Trabalho Intermitente: 2-Não

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web			
Identificador: CNPJ: 92.669.830/0012-24		Razão Social: GREEN CARD SA REFEICOES COMERCIO E SERVI				Data de Recebimento: 20/04/2018		Cód. de Recebimento: 69498834	
Endereço: PASTOR MARTIN LUTHER KING JR, 128			Bairro: DEL CASTILHO			Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 4	Movimentação(ões): 6	
CEP: 20.785-900	UF: RJ	1º Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 11	
Atividade Econômica: 8299702-EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES						Certificado Digital: Sim			
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 9	Adm.: 1	Desl.: 0	Ult. Dia: .				

Movimentação - PIS/PASEP - 128.99674.58-9

Nome: FLAVIA ALBUQUERQUE TROTE      Nascimento: 26/04/1981      Sexo: 2-Feminino      Port. Defic.: 2-Não  
Instrução: 8-SUPERIOR INCOMPLETO      Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO      Tipo Mov.: 20-Reemprego  
CBO: 354120-AGENTE DE VENDAS DE SERVICOS      Admissão: 09/04/2018      Horas Contratuais: 44  
Sal. Men.: R\$ 2.000,00      Dia Desl.:      CTPS: 04097472/0010 - RJ      Aprendiz: 2-Não  
Trabalho Parcial: 2-Não      Teletrabalho: 2-Não      Trabalho Intermitente: 2-Não

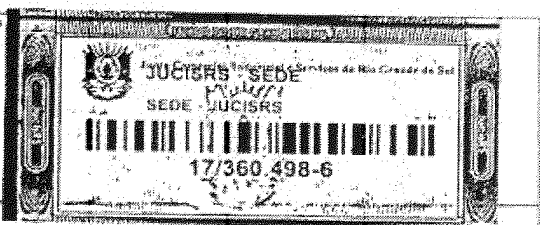


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43300032981**

Código da Natureza Jurídica **2054**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

NOME: **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

*12 JAN 2018*  
*30 NOV 2017*

Nº FCN/REMP  
  
 RS2201701123318

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		044	1	CISAQ PARCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

**PORTO ALEGRE**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA**  
 Telefone de Contato: (51) 3066-1960

Assinatura:

**24 Novembro 2017**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) / Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem À decisão  
**30 JAN 2018**  
 Data

NÃO **07 DEZ 2017**  NÃO **17 JAN 2018**  
 Data Responsável Data Responsável

*Bruna Rodrigues*

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

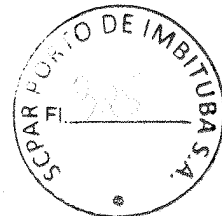
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

**01.02.18** **TIAGO MACHADO**  
 Data Vogal Vogal

Presidente da 5ª Turma

OBSERVAÇÕES



**GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ/MF nº 92.559.830/0001.71  
NIRE 43.300.032.98-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 31 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços ("Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, centro, CEP 90.030-110.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de todos os acionistas, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Secretária: Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a análise e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, com versão de Parcela de seu acervo líquido cindido à FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjunto 1.003, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204527797 ("Finança") que estabeleceu os termos da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido para a Finança ("Protocolo"); (ii) o exame e aprovação do balanço patrimonial base da cisão ("Balanço Patrimonial"); (iii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 53, conjunto 502, Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.540-110, cujo sócio administrador é o Sr. Valter Dall'Agnol, devidamente inscrito no CRC/RS nº 43.306 ("Avaliadores") como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e vertido à Finança, conforme descrito no Protocolo e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iv) o exame e a aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pelos Avaliadores; (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido à Finança; (vi) o ajuste do capital social da Companhia em razão da cisão parcial e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das matérias acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

1



5.1. Aprovar o Protocolo, que estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a versão do acervo líquido cindido à Finança, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S. A. ("Cisão Parcial"), e cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como Anexo I.

5.2. Ratificar a nomeação e contratação dos Avaliadores como responsáveis pela avaliação do acervo líquido cindido da Companhia e pela elaboração do Laudo de Avaliação que teve por base seu valor contábil conforme Balanço Patrimonial, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor.

5.3. Aprovar todos os termos e condições do Laudo de Avaliação elaborado pelos Avaliadores, cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata como Anexo II, o qual avaliou que o valor contábil do acervo líquido cindido corresponde a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 226 da Lei das S.A.

5.4. Aprovar integralmente a Cisão Parcial da Companhia, mediante versão do acervo líquido cindido à Finança, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e conforme Laudo de Avaliação, os quais estabelecem que não será vertido à Finança qualquer saldo de Contas de Pagamento administradas pela Companhia. A cisão parcial e consequente incorporação do acervo líquido cindido pela Finança ocorrerá sem qualquer solução de continuidade das atividades da Companhia.

5.5. Aprovar o ajuste do capital social da Companhia, consequência da Cisão Parcial, de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões e setecentos e setenta mil reais) para R\$ 18.770.000,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta mil reais), o que representa efetiva redução de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o cancelamento de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias do capital social da Companhia, das quais (i) 778.121 (setecentas e setenta e oito mil, cento e vinte e uma) são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda.; (ii) 74.809 (setenta e quatro mil, oitocentas e nove) são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; (iii) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) são detidas por Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) são detidas por Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi.

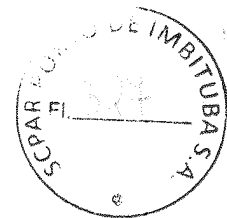
5.5.1. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Cisão Parcial serão absorvidas pela Finança.

5.5.2. A Finança sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo líquido cindido, sem solidariedade com a Companhia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A.

5.6. Em consequência das deliberações tomadas acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

2






"Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 18.770.000,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta mil reais), dividido em 18.770.000 (dezoito milhões, setecentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma."

5.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos complementares e/ou decorrentes da Cisão Parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, publicações ou comunicações que se fizerem necessários para implementar a Cisão Parcial.

**6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Porto Alegre, 31 de outubro de 2017.  
**Mesa:** Presidente: Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Secretária: Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi; **Acionistas:** (i) Finança Participação e Empreendimentos Ltda. (por: Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila e Carlos Alex D'Ávila de Ávila); (ii) Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; e (iii) Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi.


Porto Alegre, 31 de outubro de 2017.

Mesa:


  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alex D'Ávila de Ávila  
Presidente

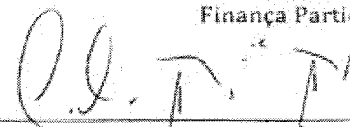
  
\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi  
Secretária

Acionistas:

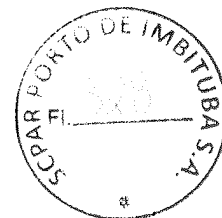
  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alex D'Ávila de Ávila

  
\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi

  
\_\_\_\_\_  
Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila  
Finança Participação e Empreendimentos Ltda.

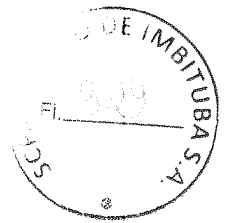
  
\_\_\_\_\_  
Nome: CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA  
Cargo: Administrador  
CPF: 785.355.570-91

  
\_\_\_\_\_  
Nome: ZELI TEREZINHA LYSAKOWSKI DE ÁVILA  
Cargo: Administradora  
CPF: 315.548.730-53



**ANEXO I**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO**



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COM  
VERSÃO DE PARCELA DE SEU ACERVO LÍQUIDO À FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

1. **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10ª andar, centro, CEP 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001.71, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada "Green Card"); e

2. **FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjunto 1.003, bairro centro, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais abaixo assinados (doravante designada "Finança" e, em conjunto com Green Card doravante designadas "Partes"),

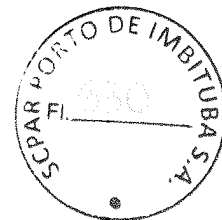
Firmam o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Green Card" ("Protocolo"), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para consubstanciarem os termos e condições que deverão reger cisão parcial da Green Card, com a consequente incorporação de sua parcela cindida pela Finança da pretendida cisão parcial, a saber:

1. Justificativa da Operação. Após estudos e debates realizados no âmbito das administrações das Partes, as mesmas julgam ser conveniente, por razões operacionais e objetivando uma maior eficiência aos negócios no âmbito administrativo, econômico e financeiro das Partes, com a consequente redução de seus custos operacionais, proceder com a cisão parcial da Green Card, retirando de seu patrimônio parcela, determinada e detalhada abaixo, que passará a fazer parte do patrimônio da Finança. Desta forma, para atingir os objetivos traçados e à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam aos acionistas da Green Card e aos quotistas da Finança que seja efetuada a cisão parcial da Green Card, com a consequente versão e incorporação de parcela de seu acervo líquido à Finança, nos termos e condições estabelecidos neste Protocolo.

2. Acervo Líquido Cindido. A Green Card, por meio de cisão parcial, transferirá à Finança parcela de seu acervo líquido composta pelos itens do ativo e do passivo, os quais se encontram relacionados e identificados no Anexo I do presente Protocolo ("Cisão Parcial"), tomando-se por base o balanço patrimonial da Green Card ("Balanço Patrimonial"), levantado na data base de 30 de setembro de 2017 ("Data Base").

2.1. O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com os princípios gerais de contabilidade geralmente aceitos, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes para implementação da Cisão Parcial, permitindo, inclusive, a identificação dos bens, direitos e obrigações a serem transferidos para o patrimônio da Finança.

2.2. Todos e quaisquer bens, direitos e obrigações relativos aos itens do ativo e do passivo transferidos, contabilizados no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base e listados no Anexo I do Protocolo, serão vertidos para a Finança. É importante



esclarecer que não serão vertidos para a Finança qualquer saldo de Contas de Pagamentos administradas pela Green Card.

- 2.3. A avaliação da parcela do acervo líquido da Green Card a ser transferida na Cisão Parcial à Finança usará como critério o valor contábil líquido da mesma, apurado de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade brasileira, conforme demonstrados nos livros contábeis da Green Card e refletido no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base.
- 2.4. Por ter utilizado o Balanço Patrimonial supracitado como base, todos os direitos e obrigações decorrentes da transferência de ativos e passivos mediante a Cisão Parcial em comento devem ser considerados como transferidos após a Data-Base. Desta forma, todas e quaisquer variações patrimoniais que ocorrerem após a Data Base nos itens listados no Anexo I também deverão ser transferidas e absorvidas pela Finança, com contrapartida em conta própria de patrimônio líquido, sendo que o resultado relacionado com tais variações será reconhecido para fins fiscais no termo da legislação fiscal em vigor.
- 2.5. Quaisquer itens do ativo e do passivo não expressamente transferidos à Finança, por meio deste Protocolo ou qualquer outro documento destinado a tal fim, celebrado entre as Partes, deverão permanecer na Green Card.
- 2.6. Como resultado da Cisão Parcial, todas as operações que compõem a parcela cindida serão transferidas para a Finança, que sucederá a Green Card apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da Cisão Parcial, sem solidariedade com a Green Card. A cisão Parcial e consequente incorporação do acervo cindido pela Finança ocorrerá sem qualquer solução de continuidade das atividades da Green Card.
- 2.7. A Finança, na forma do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A., será responsável pelas obrigações inerentes à parcela do patrimônio da Green Card a ela vertida sem solidariedade com a Green Card, não sendo responsável por quaisquer obrigações ou responsabilidades da Green Card, passadas, presentes ou futuras, independente da natureza, não relacionadas à parcela patrimonial vertida.
3. Peritos Especializados. A avaliação da parcela do acervo líquido da Green Card, a ser vertida à Finança, está sendo realizada, na forma da lei, pela empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 53, conjunto 502, Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.540-110, cujo sócio administrador é o Sr. Valter Dall'Agnol, devidamente inscrito no CRC/RS nº 43.306.
4. Redução e Aumento de Capital Social. Devido a operação em questão, o capital social da Green Card será reduzido em montante equivalente ao valor patrimonial da parcela de seu acervo líquido transferida à Finança, devendo ser extintas as ações correspondentes, na proporção da participação de cada acionista no capital social. Em contrapartida, o capital social da Finança será aumentado no valor da parcela do acervo líquido da Green Card que lhe for transferida. Os acionistas da Green Card receberão na proporção das que possuíam, participação social na Finança. O preço de subscrição das





novas quotas do capital da Finança a serem subscritas e integralizadas em razão da versão do acervo líquido a ser recebido como resultado da cisão deverá ser de R\$ 1,00 (um real) por quota.

5. Ajustes aos Capitais Sociais das Partes. Considerando o Balanço Patrimonial da Green Card, levantado na Data-Base e desde que os valores do mesmo sejam confirmados pelo Laudo Pericial de avaliação, estima-se que:

5.1. O ajuste do capital social da Green Card, consequente da versão da parcela cindida à Finança, seja de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a extinção de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, sendo (i) 778.121 (setecentas e setenta e oito mil, cento e vinte e uma) são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conjuntos 1.003 a 1.007, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.773.596/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.202.064.153 ("Finança Participação"); (ii) 74.809 (setenta e quatro mil, oitocentas e nove) são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila, brasileira, empresária, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1014979411 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 315.548.730-53, residente e domiciliada na Rua Martinho Poeta, nº 2.539, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul ("Zeli"); (iii) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) são detidas por Carlos Alex D'Ávila de Ávila, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4046493245 SJ5/RS, e inscrito no CPF/MF nº 785.355.570-91, residente e domiciliado na Av. Marechal Andréa, 300 ap 801 - Boa Vista, Porto Alegre - RS, 91340-400 ("Carlos"); e (iv) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) são detidas por Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi, brasileira, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1069861878 SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 919.580.080-87, residente e domiciliada na Rua Desembargador Augusto Loureiro Lima, nº 99/901, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90.470-120 ("Ana Cláudia"). Por consequência, o capital social da Green Card após a versão da parcela cindida à Finança passará a ser de R\$ 18.770.000,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta mil reais), dividido em 18.770.000 (dezoito milhões, setecentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

5.2. Em contrapartida, o capital social da Finança seja aumentado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais (i) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, serão atribuídas à sócia Ana Cláudia, que passará a deter 106.868 (cento e seis mil, oitocentas e sessenta e oito) quotas; (ii) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, serão atribuídas ao sócio Carlos, que passará a deter 106.868 (cento e seis mil, oitocentas e sessenta e oito) quotas; (iii) 74.809 (setenta e quatro mil, oitocentas e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, serão atribuídas à sócia Zeli, que passará a deter 108.143 (cento e oito mil, cento e quarenta e duas) quotas; e (iv) 778.121 (setecentas e vinte e oito mil, cento e vinte e uma) quotas, no valor nominal de R\$




1,00 (um real) cada, serão atribuídas à sócia ingressante Finança Participação, que passará a fazer parte integrante do quadro societário da Finança.


- 5.3. Encontram-se no Anexo II do Protocolo a estimativa das participações societárias das Partes pós cisão parcial.
6. Disponibilização de Documentos. Todos os documentos mencionados neste Protocolo encontram-se à disposição dos acionistas da Green Card e dos quotistas da Finança, em suas respectivas sedes sociais, podendo ser examinados e copiados a partir desta data.
7. Atos Societários. Para apreciação e deliberação a respeito das operações contempladas neste Protocolo, serão realizadas (a) assembleia geral extraordinária da Green Card; e (b) Alteração do Contrato Social da Finança.
8. Implementação da Operação. Competirá às administrações da Green Card e da Finança praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Cisão Parcial.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Porto Alegre, 31 de outubro de 2017


GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

  
Nome: Carlos Alex D'Avila de Avila  
Cargo: Administrador  
CPF: 785.355.570-91

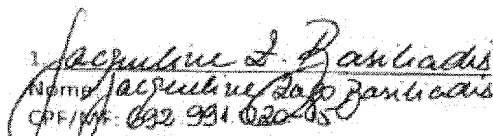
  
Nome: Zeli Tarcisula Lysakowski de Avila  
Cargo: Administradora  
CPF: 315.548.730-53

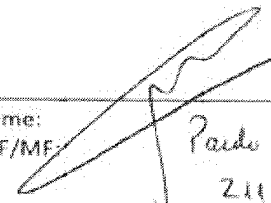
FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.

  
Nome: Carlos Alex D'Avila de Avila  
Cargo: Administrador  
CPF: 785.355.570-91

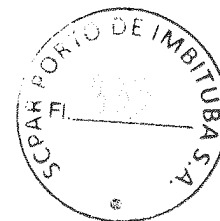
  
Nome: Zeli Tarcisula Lysakowski de Avila  
Cargo: Administradora  
CPF: 315.548.730-53

Testemunhas:

  
Nome: Jacqueline S. Bantiadis  
CPF/ME: 032.991.020-05

2.   
Nome: Paulo Ricardo Augusto Alcantar  
CPF/ME: 211.653.770-00





ANEXO I

LISTAGEM DOS ITENS DO ATIVO E PASSIVO DA GREEN CARD QUE SERÃO TRANSFERIDOS À FINANÇA EM DECORRÊNCIA DA CISÃO

• **ATIVOS**

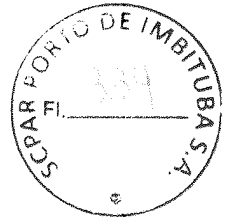
Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes ativos:

Aplicações Financeiras			
Banco	CNPJ	Tipo de Investimento	Valor em 29/09
Caixa Econômica Federal	60.906.179/0001-72	Certificado de Depósito Bancário – emitido pelo próprio Banco.	R\$ 34.977.062,78
Banco PAN	059.285.411/0001-13	Certificado de Depósito Bancário – emitido pelo próprio Banco.	R\$ 72.104.575,08
Saldos provenientes de resgates de aplicações financeiras			
Nome do Fundo			Valor em 29/09
Saldo proveniente do resgate da aplicação financeira Bradesco Ficfi RF Referenciado DI Special.			R\$ 2.412.241,40
		<b>Total:</b>	<b>R\$ 109.493.879,26</b>

• **PASSIVOS**

Serão transferidos à Finança, em decorrência da Cisão, os seguintes passivos:

Origem	Valor em 29/09
Provisões Nat Cível	R\$ 26.373.782,02
Obrigações de Funcionamento	R\$ 82.120.097,24
<b>Total:</b>	<b>R\$ 108.493.879,26</b>



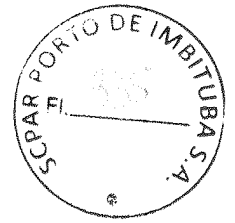
ANEXO II

**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ESTIMADA DAS PARTES PÓS CISÃO PARCIAL**

<b>GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	
<b>Acionista</b>	<b>Quantidade de Ações</b>
Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila	1.404.180
Finança Participação e Empreendimentos Ltda.	14.605.342
Carlos Alex D'Ávila de Ávila	1.380.239
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi	1.380.238
<b>Total</b>	<b>18.770.000</b>

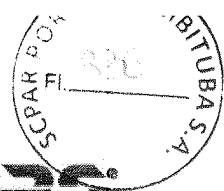
<b>FINANÇA – CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.</b>	
<b>Acionista</b>	<b>Quantidade de Ações</b>
Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi	106.868
Carlos Alex D'Ávila de Ávila	106.868
Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila	108.143
Finança Participação e Empreendimentos Ltda.	778.121
<b>Total</b>	<b>1.100.000</b>





ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Ref.: A - 25/17 - L

Porto Alegre, 31 de outubro de 2017.

**GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**Porto Alegre - RS**

**Sr. Carlos Alex D'Avila de Avila**

Prezado Senhor,

Consoante sua solicitação, procedemos à avaliação contábil do Patrimônio Líquido a ser transferido (cindido) pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** em integralização de aumento de capital da **FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

A nossa avaliação foi realizada segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404/76.

Em anexo estamos remetendo o correspondente Laudo de Avaliação dos Peritos.

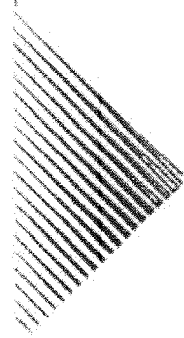
Ficamos a disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Valter Dall'Agnol**

**CRC-RS 43.306**

**Sócio Responsável**



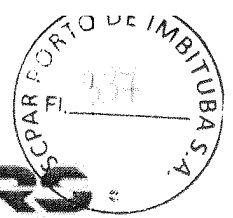
CRC/RS 4330

Rua Felicidade de Azevedo, 53 - Conj. 502 - Bairro Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110  
tel/fax: 51-3343.5556 - e-mail: drs@drsauditores.com.br

[www.drsauditores.com.br](http://www.drsauditores.com.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4607180 em 06/02/2018 da Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, Nire 43300032961 e protocolo 173604886 - 30/11/2017. Autenticação: 102D45863A4AFF49155E3D2FF24856B4F55F90EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/360.488-6 e o código de segurança jbxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



**DRS**  
**AUDITORES**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO  
(CINDIDO) PELA EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS A  
FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

**01 - IDENTIFICAÇÃO**

**DRS AUDITORES**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.858.335/0001-69, inscrita no CRC/RS sob o nº 4.230, inscrita na CVM sob o código nº 9.954, sendo seus sócios responsáveis **VALTER DALL'AGNOL** contador registrado no CRC/RS 43.306, CPF nº 276.866.550/91 e **ROBERTO JOSÉ FIDRYSZEWSKI** contador registrado no CRC/RS 36.593 e CPF 293.455.960-20, com escritório profissional localizado na Rua Felicíssimo de Azevedo, 53 conjunto 502, bairro São João, CEP 90540-110; nomeada empresa avaliadora do patrimônio líquido contábil da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica brasileira de direito privado sediada na Largo Visconde de Cairu, nº 12 - Centro Histórico de Porto Alegre - RS, CEP 90.020-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43300032921, vêm, por meio deste Laudo, apresentar o resultado do trabalho.

**02 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação, com base nos valores contábeis, dos elementos ativos e passivos a serem transferidos pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS A FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**, em integralização de aumento de capital.

CRC/RS 4230

Rua Felicíssimo de Azevedo, 53 - Conj. 502- Bairro Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110  
tel/fax: 51-3343.5556 - e-mail: drs@drsauditores.com.br

[www.drsauditores.com.br](http://www.drsauditores.com.br)

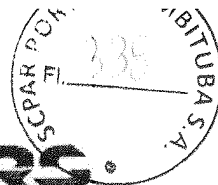


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4607180 em 06/02/2018 da Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, Nire 43300032921 e protocolo 173804988 - 30/11/2017. Autenticação: 102D45803A4AFF49153E3D2FF24856B4F55F96EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/360.498-6 e o código de segurança jBXD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 14/20



**DRS**  
AUDITORES

### 03 - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### 04 - ESCOPO DOS TRABALHOS

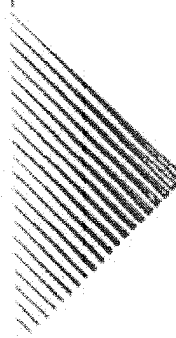
A elaboração do presente está fundamentada nos bens, direitos e obrigações, declarados no balanço de 30 de setembro de 2017, data base deste Laudo, pela empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, (ANEXO 01), os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação legal e fiscal idônea.

### 05 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Com base no balanço levantado na data base de 30 de setembro de 2017, constante do **ANEXO 01**, efetuamos uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil e atendimento à legislação pertinente.

### 06 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os componentes ativos, e passivos, representados pelos bens, direitos e obrigações objeto deste Laudo, foram avaliados de conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas demonstrações contábeis levantadas em 30 de setembro de 2017, constantes do **ANEXO 01** do presente instrumento.



Rua Felcíssimo de Azevedo, 53 - Conj. 502- Bairro Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110  
tel/fax: 51-3343.5556 - e-mail: drs@drsauditores.com.br

[www.drsauditores.com.br](http://www.drsauditores.com.br)

CRS/RS 4238

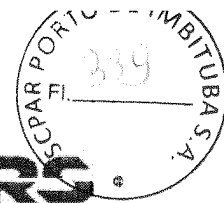


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4607180 em 08/02/2018 da Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, Nire 43300032981 e protocolo 173604986 - 30/11/2017. Autenticação: 102D45863A4AFF48153E3D2FF24858B4F55F96EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/360.498-6 e o código de segurança jbx0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág 15/20



**DRS**  
AUDITORES

**07 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

Tendo em vista as considerações expostas e à vista da declaração dos administradores de que todas as transações estão devidamente contabilizadas; concluímos que o patrimônio líquido contábil base para a cisão da empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** é de R\$ 78.397.890,99 (Setenta e oito milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos), conforme demonstração contábil constante do **ANEXO 01** do presente laudo, sendo que a parcela a ser transferida corresponde ao descrito no **ANEXO 02** do presente laudo de avaliação.

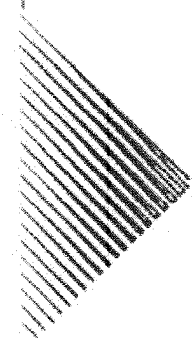
**08 - CONCLUSÃO**

E, assim, conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil em todos os seus termos e valores, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre (RS), 31 de outubro de 2017.

**VALTER DALL'AGNOL**

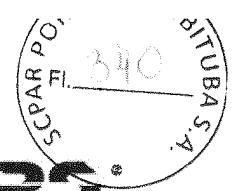
CRC/RS 43.306



Rua Felcíssimo de Azevedo, 53 - Conj. 502- Bairro Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110  
tel/fax: 51-3343.5556 - e-mail: drs@drsauditores.com.br

[www.drsauditores.com.br](http://www.drsauditores.com.br)

CRC/RS 4230



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO PELA  
EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS  
E COBRANÇAS LTDA.**

**ANEXO 01**

**BALANÇO PATRIMONIAL DA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

ATIVO			
	30/09/2017	Cisão	Saldo
<b>Circulante</b>	<b>388.202.815,86</b>	<b>109.493.879,26</b>	<b>278.708.936,60</b>
Disponibilidades	2.678,80		2.678,80
Bancos	14.075,48		14.075,48
Valores Mobiliários	292.674.464,09	109.493.879,26	183.180.584,83
<b>Créditos Operacionais</b>	<b>94.629.577,48</b>		<b>94.629.577,48</b>
Adiantamentos a Empregados	12.957,46		12.957,46
Adiantamentos a Terceiros	565.913,46		565.913,46
Outros Créditos	181.584,07		181.584,07
Tributas a Recuperar	57.523,02		57.523,02
IRRF Aplicação Financeira	64.042,00		64.042,00
<b>Não Circulante</b>	<b>31.732.582,23</b>		<b>31.732.582,23</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>23.031.506,61</b>		<b>23.031.506,61</b>
Créditos com Sócios	21.185.966,67		21.185.966,67
Depósitos Judiciais	646.065,84		646.065,84
Investimentos	1.199.474,10		1.199.474,10
<b>Ativo Permanente</b>	<b>8.701.075,62</b>		<b>8.701.075,62</b>
Imobilizado	8.496.150,22		8.496.150,22
Intangível	204.925,40		204.925,40
<b>Total do Ativo</b>	<b>419.935.398,09</b>	<b>109.493.879,26</b>	<b>310.441.518,83</b>

CRC/RS 4230

Rua Felicidade de Azevedo, 53 - Conj. 502- Bairro Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110  
tel/fax: 51-3343.5556 - e-mail: drs@drsauditores.com.br

[www.drsauditores.com.br](http://www.drsauditores.com.br)

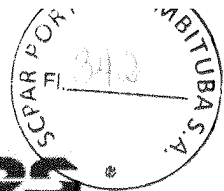
PASSIVO			
	30/09/2017	Cisão	Saldo
<b>Circulante</b>	<b>259.271.811,43</b>	<b>26.373.782,02</b>	<b>232.898.029,41</b>
Obrigações de Funcionamento	142.770,67		142.770,67
Adiantamento de Cliente	2.992.021,65		2.992.021,65
Obrigações a Recolher	30.460.666,66		30.460.666,66
Provisões de Natureza Cível	208.604.348,33	26.373.782,02	182.230.566,31
Provisão de Natureza Fiscal/IRPJ	16.449.932,19		16.449.932,19
Provisão de Natureza Trabalhista/13º Sal	207.746,76		207.746,76
Provisão de Natureza Trabalhista/Férias	414.325,17		414.325,17
<b>Não Circulante</b>	<b>82.266.695,67</b>	<b>82.120.097,24</b>	<b>145.598,43</b>
Fornecedores de Longo Prazo	145.598,43		145.598,43
Obrigações de Funcionamento	82.120.097,24	82.120.097,24	
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>78.397.890,99</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>77.397.890,99</b>
Capital Social	19.770.000,00	1.000.000,00	18.770.000,00
Reserva Legal	2.819.164,65		2.819.164,65
Lucros Acumulados	48.306.566,28		48.306.566,28
Lucro Corrente	7.502.160,06		7.502.160,06
<b>Total do Passivo</b>	<b>419.935.398,09</b>	<b>109.493.879,26</b>	<b>310.441.518,83</b>

M  
A

CRC/RS 4210

Rua Felicidade de Azevedo, 53 - Conj. 502 - Bairro Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110  
tel/fax: 51-3343.5556 - e-mail: drs@drsauditores.com.br

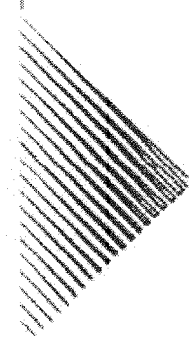
[www.drsauditores.com.br](http://www.drsauditores.com.br)

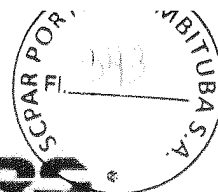


**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER TRANSFERIDO PELA  
EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS À FINANÇA - CADASTROS  
E COBRANÇAS LTDA.**

**ANEXO 02  
FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA.**

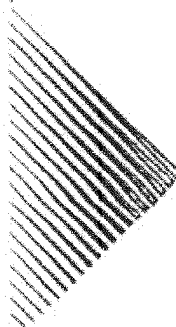
ATIVO			
	30/09/2017	Incorporação	Saldo
<b>Circulante</b>	<b>2.036.338,97</b>	<b>109.493.879,26</b>	<b>111.530.218,23</b>
Bens Numerários	1.191,46		1.191,46
Bancos	(667,76)		(667,76)
Aplicações Liquidez Imediata	1.127.707,01	109.493.879,26	110.621.586,27
Duplicatas a Receber	533.643,14		533.643,14
Adiantamentos a Terceiros	9.000,00		9.000,00
Tributos a Recuperar	15.465,12		15.465,12
IRRF Aplicação Financeira	350.000,00		350.000,00
<b>Não Circulante</b>	<b>859.345,15</b>		<b>859.345,15</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>859.345,15</b>		<b>859.345,15</b>
Créditos com Sócios	859.345,15		859.345,15
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.895.684,12</b>	<b>109.493.879,26</b>	<b>112.389.563,38</b>





**DRS**  
AUDITORES

PASSIVO			
	30/09/2017	Incorporação	Saldo
<b>Circulante</b>	<b>192.836,01</b>	<b>26.373.782,02</b>	<b>26.566.618,03</b>
Provisões Fiscais	143.986,03		143.986,03
Provisões	38.181,18	26.373.782,02	26.411.963,20
Credores	10.668,80		10.668,80
<b>Não Circulante</b>	<b>2.748.664,18</b>	<b>82.120.097,24</b>	<b>84.868.761,42</b>
Créditos de Interligadas	2.748.664,18		2.748.664,18
Estabelecimentos a Pagar		82.120.097,24	82.120.097,24
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(45.816,07)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>954.183,93</b>
Capital Social	100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
Prejuízos Acumulados	(404.571,27)		(404.571,27)
Resultado do Exercício	258.755,20		258.755,20
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.895.684,12</b>	<b>109.493.879,26</b>	<b>112.389.563,38</b>



Rua Felicitissimo de Azevedo, 53 - Conj. 502- Bairro Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110  
tel/fax: 51-3343.5556 - e-mail: drs@drsauditores.com.br

[www.drsauditores.com.br](http://www.drsauditores.com.br)

CRC/RS 4230



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

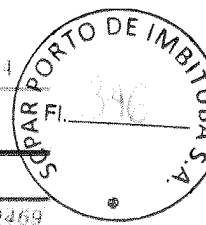
Certifico registro sob o nº 4907180 em 08/02/2018 da Empresa GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS, Nire 43300032981 e protocolo 173604986 - 30/11/2017. Autenticação: 102D45863A4AFF49153E3D2FF24856B4F55F96EE. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/360.498-6 e o código de segurança jbxD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



pág. 20/20







## COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS

Protocolo: 2018000062469

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos  
**CORAG - COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - EM LIQUIDAÇÃO**  
 CNPJ/MF Nº 87.161.501/0001-38  
 NIRE Nº 43300015033

### CONVOCAÇÃO

Convoqueamos os Srs. Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, às 14:00 horas do dia 07/03/2018, no Gabinete do Sr. Secretário de Estado de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo Fernando Ferrari, na Av. Borges de Medeiros nº 1.501, 1º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem a respeito da seguinte

#### ORDEM DO DIA:

- 1.- Decretação do término da atividade fim da Companhia;
- 2.- Outros assuntos de interesse social.

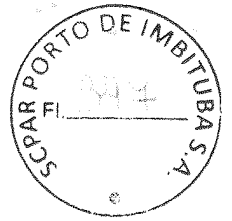
Porto Alegre, 21 de Fevereiro de 2018.

SERGIO LUIZ VALMORBIDA  
 Liquidante

## ADVERSTREET CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA EPP

Protocolo: 2018000060210

GREEN CARD S/A, REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ/MF nº 92.559.830/0001-71; NIRE 43.300.032.98-1 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017 - 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 31 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços ("Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no Largo Visconde do Cairú, nº 12, salas 701, 904, 905 e 1.001, 10º andar, centro, CEP 90.030-110. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de todos os acionistas, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. MESA: Presidente: Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Secretária: Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a análise e aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, com versão de Parcela de seu acervo líquido cindido à FINANÇA - CADASTROS E COBRANÇAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12, conjunto 1.003, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.030-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.738/0001-50, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204527797 ("Finança") que estabeleceu os termos da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido para a Finança ("Protocolo"); (ii) o exame e aprovação do balanço patrimonial base da cisão ("Balanço Patrimonial"); (iii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de auditoria especializada DRS Auditores, sociedade simples devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.335/0001-69, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 53, conjunto 502, Higienópolis, Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.540-110, cujo sócio administrador é o Sr. Valtier Dall Agnol, devidamente inscrito no LRC/RS nº 43.306 ("Avaliadores") como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e vertido à Finança, conforme descrito no Protocolo e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (iv) o exame e a aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pelos Avaliadores; (v) a aprovação da cisão parcial da Companhia, com versão do acervo líquido cindido à Finança; (vi) o ajuste do capital social da Companhia em razão da cisão parcial e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das matérias acima. 5. DELIBERAÇÕES: Após leitura, análise e discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 5.1. Aprovar o Protocolo, que estabelece os termos e as condições da cisão parcial da Companhia, com a versão do acervo líquido cindido à Finança, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A. ("Cisão Parcial"), e cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como Anexo I. 5.2. Ratificar a nomeação e contratação dos Avaliadores como responsáveis pela avaliação do acervo líquido cindido da Companhia e pela elaboração do Laudo de Avaliação que teve por base seu valor contábil conforme Balanço Patrimonial, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. 5.3. Aprovar todos os termos e condições do Laudo de Avaliação elaborado pelos Avaliadores, cuja cópia rubricada passa a integrar a presente ata como Anexo II, o qual avaliou que o valor contábil do acervo líquido cindido corresponde a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do artigo 226 da Lei das S.A. 5.4. Aprovar integralmente a Cisão Parcial da Companhia, mediante versão do acervo líquido cindido à Finança, nos termos e condições estabelecidas no Protocolo e conforme Laudo de Avaliação, os quais estabelecem que não será vertido à Finança qualquer saldo de Contas de Pagamento administradas pela Companhia. A cisão parcial e consequente incorporação do acervo líquido cindido pela Finança ocorrerá sem qualquer solução de continuidade das atividades da Companhia. 5.5. Aprovar o ajuste do capital social da Companhia, consequência da Cisão Parcial, de R\$ 19.770.000,00 (dezenove milhões e setecentos e setenta mil reais) para R\$ 18.770.000,00 (dezoito milhões, setecentos e setenta mil reais), o que representa efetiva redução de R\$ 1.000.000,00 (um



EM BRANCO  
5º TABELIONATO

SERVIÇO REGISTRARIAL

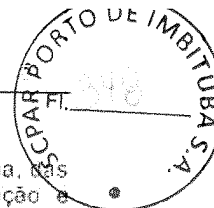
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS  
CAMPUS I - LIBS - NARRHO CENTRAL  
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 3341.5200  
www.institutoregistrariofrgs.org.br

**AUTENTICACAO**  
Autentico a presente copia conferida na pagina  
eletronica (site) existente na Internet. Data: .....

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2016  
Emol No 4.60 (10.93:01 func: 293)  
Selexis: 0456.01.1700011.87512 - AG 1.40

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS QUE  
Alterado por Ramonelli Ros  
Escritorio Autorizado

D880394



milhão de reais), com o cancelamento de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias do capital social da Companhia, das quais (i) 778.121 (setecentas e setenta e oito mil, cento e vinte e uma) são detidas por Finança Participação e Empreendimentos Ltda.; (ii) 74.809 (setenta e quatro mil, oitocentas e nove) são detidas por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; (iii) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) são detidas por Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) 73.535 (setenta e três mil, quinhentas e trinta e cinco) são detidas por Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi. 5.5.1. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Cisão Parcial serão absorvidas pela Finança. 5.5.2. A Finança sucederá a Companhia apenas nos direitos e obrigações transferidos em decorrência da incorporação do acervo líquido líquido, sem solidariedade com a Companhia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 233 da Lei das S.A. 5.6. Em consequência das deliberações tomadas acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: 5.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos complementares e/ou decorrentes da Cisão Parcial ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, averbações, publicações ou comunicações que se fizerem necessários para implementar a Cisão Parcial. **Artigo 5º O Capital Social da Companhia é de R\$ 18.770.000,00 (dezoito milhões, setecentas e setenta mil reais), dividido em 18.770.000 (dezoito milhões, setecentas e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.** 6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Porto Alegre, 31 de outubro de 2017. Mesa: Presidente: Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Secretária: Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi; Acionistas: (i) Finança Participação e Empreendimentos Ltda. (por Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila e Carlos Alex D'Ávila de Ávila); (ii) Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; e (iii) Carlos Alex D'Ávila de Ávila; e (iv) Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi. Porto Alegre, 31 de outubro de 2017. Mesa: Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Presidente; Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi Secretária; Acionistas: Carlos Alex D'Ávila de Ávila; Ana Cláudia D'Ávila de Ávila Baruffaldi; Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila; **FINANÇA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Administrador e Zeli Terezinha Lysakowski de Ávila, Administradora. **JUCIS-RS.** Certifico registro sob o nº 4607180 em 06/02/2018 da Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVICOS, NIRE 43300032981 e protocolo 173604986 - 30/11/2017. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

## EXITO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Protocolo: 2018000060192

### DISTRATO SOCIAL

A empresa **EXITO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, situada na Travessa Américo Silveira Nr. 355 Ap. 503, Bairro Cristo Redentor, CEP 91.370-010 em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ 12.915.909/0001-59, está sendo encerrada e estará arquivando seu DISTRATO SOCIAL, assinado em 30/11/2017 no 1. Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Porto Alegre/Rs.

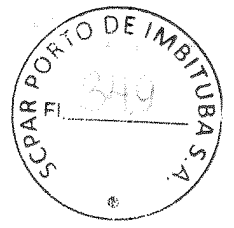
## LUZ PUBLICIDADE LTDA

Protocolo: 2018000062465

### RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ/MF nº 01.582.075/0001-90 - NIRE nº 43300058310

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2017** (lavrada sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei 6.404/76). 1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de março de 2017, às 14 horas, na sede social da Rio Grande Seguros e Previdência S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Porto Negro, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Siqueira Campos, nº 1163, 6º andar, Centro, CEP 90010-001. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. 3. **PRESENCIA:** Acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de acionistas. 4. **MESA DE TRABALHO:** Presidente: Cesar Luiz Salazar Saut; Secretário: Gustavo Franco Pacheco. 5. **ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração; (iv) Aprovar a proposta de remuneração anual global dos administradores e (v) Assuntos Gerais. 6. **DELIBERAÇÕES:** Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Foi dispensada a presença do representante dos auditores independentes, KPMG Auditores Independentes, que emitiram o Parecer acerca das Demonstrações Financeiras, por entenderem os acionistas que o respectivo texto, por sua clareza e objetividade, dispensava a audiência dos seus signatários. O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. Passando a ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas: (i) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas do Parecer dos auditores independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, os quais foram publicados nas edições do dia 23/02/2017 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul; (ii) Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2016, aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na Reunião de 21/02/2017, no valor de R\$ 38.461.420,40 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), a ser distribuído da seguinte



EM BRANCO  
5º TABELLONATO

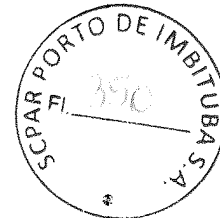
0880.595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA BRIGADEIRO CAMPOS, 1183 - BARRIO DE SANTO  
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 333.1000  
www.tabellonatica.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conferida na página  
eletrônica (site) existente na internet. Sou o(a)  
.....  
.....  
Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2016.  
Encl. RS 4.66 (10/33/07) func. 283;  
Seio(s): 0489.02.1700021.67014 = R\$ 1,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Alexandra Romanelli Rosa  
Escrivente Autorizada



## TERMO DE POSSE

Neste ato, **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 785.355.570-91, carteira de Identidade sob nº 4046493245, expedida pela SSP/RS, toma posse no cargo de membro da Diretoria Estatutária da **GREEN CARD S/A – REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, Sociedade Anônima de capital fechado, regularmente constituída pelas leis brasileiras, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43300032981 e inscrita no CNPJ sob nº 92.559.830/0001-71, com sede e foro no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Conj. 1001, Centro – Porto Alegre/RS, CEP: 90030-110, para o qual foi devidamente eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2015, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato de 03 (três anos), a se encerrar em 10 de dezembro de 2018, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor, se for o caso.

Assume, neste ato, o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**.

Em cumprimento ao disposto no §4º do art. 147 da Lei 6.404/76, o membro da administração ora empossado DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) que indica para fins do §2º do art. 149 da Lei 6.404/76, como seu domicílio no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no endereço da Rua Marechal Andrea, nº 300, apto. 801, Boa Vista, CEP 91340-400, em Porto Alegre/RS, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (incluído pela Lei nº 10.303/2001);
- 2) que não está impedido por lei especial, nem é condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- 3) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- 4) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- 5) DECLARA ainda não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2015.

Carlos Alex D'Ávila de Ávila

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2016 SOB Nº: 4275217

Protocolo: 16/125040-8, DE 28/04/2016

Empresa: 43 3 0003298 1  
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES  
COMÉRCIO E SERVIÇOS

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS